



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 57 DE 03 DE Julho DE 2.017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: DEC nº 57 de 03/07/2017
Córrego do Ouro - GO, 03/07/2017, Horas: 08:44

Responsável pela publicação

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. Ana Sousa Tavares de Jesus e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 54, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2.007, a Sra. Ana Sousa Tavares de Jesus, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo, Porteiro Servente.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I - Vencimento de R\$ 937,00;
- II - Quinquênio de R\$ 140,55;
- III - Provento mensal no valor de R\$ 1.077,55.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



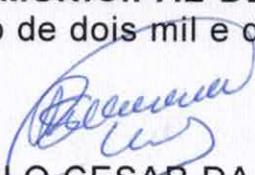
PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo, Porteiro Servente, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2.017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete (03/07/2.017).


MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO

